

Diário Oficial

novacampina.sp.gov.br

do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 405

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	19
Atos de Pessoal	21
Portarias	21
Licitações e Contratos	21
Aviso de Licitação	21

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes** MTB 068759/SP

Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

LEI Nº 1186, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**Autoria: Executivo Municipal**

“Altera os anexos II e III, criado pela Lei 1050, de 04 de maio de 2019, e dá outras providências.”

JUCEM ARA FORTES DO NASCIM ENTO,
Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 026/22, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º Ficam alterados e consolidados o Anexo II e III, Lei Municipal nº 1050/2019, que trata do quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento efetivo.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 1.183/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 24 de Outubro de 2022.

JUCEM ARA FORTES DO NASCIM ENTO
Prefeita Municipal de Nova Campina

Publicado no Diário Oficial do
Município, Lei Municipal nº
1108, de 01.fev.21.

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – prefeitura@novacampina.sp.org.br – Fone: (15) 3535-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO II**a) Quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento efetivo:**

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REFERÊNCIAS
1. Agente Comunitário de Saúde	25	Lei nº 894/2015
2. Agente de Combate as Endemias	04	Lei nº 894/2015
3. Agente de Saneamento	02	02
4. Almoxarife	01	13
5. Assistente Administrativo	10	12
6. Assistente Social	05	16
7. Auxiliar de Almoxarife	02	08
8. Auxiliar de Enfermagem	30	11
9. Auxiliar de Odontologia	08	08
10. Auxiliar de Serviços Gerais	95	05
11. Auxiliar de Serviços Infantis	15	05
12. Cirurgião Dentista	05	19
13. Contador	01	17
14. Controlador Interno	01	16
15. Coordenador Pedagógico	14	Lei nº 713/2012
16. Coveiro	03	05
17. Cozinha	24	06
18. Cuidador Social	04	05
19. Diretor de Escola	10	Lei nº 713/2012
20. Eletricista	01	10
21. Enfermeiro	10	19
22. Engenheiro Agrônomo	01	16
23. Engenheiro Civil	01	17
24. Escrivão	36	08
25. Farmacêutico	03	18
26. Fiscal Municipal	05	14
27. Fiscal Tributário	01	16
28. Fisioterapeuta	05	16
29. Fonoaudiólogo	02	16
30. Inspetor de alunos	12	06
31. Médico Clínico Geral	03	20
32. Médico Especialista	02	20
33. Médico Veterinário	01	16
34. Motorista	60	10
35. Nutricionista	01	17
36. Oficial Administrativo	05	16
37. Operador de Máquinas	05	11
38. Pregoeiro	01	16
39. Procurador Municipal	02	18
40. Professor Auxiliar	32	Lei nº 713/2012
41. Professor PEB I	46	Lei nº 713/2012
42. Professor PEB I – Ensino Infantil	20	Lei nº 713/2012
43. Professor PEB II	48	Lei nº 713/2012
44. Psicólogo	04	17
45. Psicopedagogo	01	17
46. Secretário	10	08

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – prefeitura@novacampina.sp.org.br – Fone: (15) 3535-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

47.	Técnico Agrícola	01	13
48.	Técnico em Contabilidade	01	13
49.	Técnico em Edificações	01	13
50.	Técnico de Enfermagem	15	13
51.	Técnico em Farmácia	02	13
52.	Técnico em Informática	03	13
53.	Técnico em Nutrição	03	13
54.	Técnico em Turismo	01	13
55.	Telefonista	01	05
56.	Terapeuta Ocupacional	01	16
57.	Vigia	18	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO III

a) Quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento em comissão:

	DENOMINAÇÃO (NOMENCLATURA)	QUANT.	REFER.
01	Coordenador de Gabinete	01	2
02	Coordenador de Informática e Telecomunicação	01	2
03	Coordenador de Negócios Jurídicos e Administrativos	01	1
04	Coordenador de Compras e Licitação	01	2
05	Coordenador de Recursos Humanos e Arquivo Central	01	2
06	Coordenador de Planejamento e Convênios	01	2
07	Coordenador de Trânsito	01	2
08	Coordenador de Contabilidade e Tesouraria	01	2
09	Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	01	2
10	Coordenador de Tributos e Dívida Ativa	01	2
11	Coordenador de Obras	01	2
12	Coordenador de Agricultura e Fomento	01	2
13	Coordenador de Transportes e Conservação de Veículos	01	2
14	Coordenador de Educação	01	2
15	Coordenador de Esportes e Lazer	01	2
16	Coordenador de Cultura	01	2
17	Coordenador de Turismo	01	2
18	Coordenador de Proteção Básica de Desenvolvimento Social	01	2
19	Coordenador de Proteção Especial	01	2
20	Coordenador de Direitos Humanos e Cidadania	01	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

21	Coordenador de Atenção Básica	01	2
22	Coordenador de Ações em Saúde, Projetos e Informatização	01	2
23	Coordenador de Regulação e Atendimento ao Usuário	01	2
24	Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	01	2
25	Coordenador de Meio Ambiente	01	2
26	Assessor de Comunicação Pública	01	4
27	Chefe de Seção de Informática	01	4
28	Chefe de Seção de Assuntos Administrativos	01	4
29	Chefe de Seção de Convênios	01	4
30	Chefe de Seção de Licitações	01	4
31	Chefe de Seção de Compras	01	4
32	Chefe de Seção de Arquivo Central	01	4
33	Chefe de Seção de Tesouraria	01	3
34	Chefe de Apoio Administrativo	01	4
35	Chefe de Seção de Conservação de Bens Patrimoniais	01	4
36	Chefe de Seção de Fiscalização e Cadastro Imobiliário	01	4
37	Chefe de Seção de Fiscalização e Licenciamento	01	4
38	Chefe de Seção de Projetos	01	4
39	Chefe de Seção de Fomento	01	4
40	Chefe de Seção de Conservação e Limpeza	01	4
41	Chefe de Seção de Esportes	01	4
42	Chefe de Seção de Cultura	01	4
43	Chefe de Seção de Cadastro e Programa Sociais	01	4
44	Chefe de Seção de Informatização e Produção	01	4
45	Chefe de Seção de Controle de Vagas	01	4

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – prefeitura@novacampina.sp.org.br – Fone: (15) 3535-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

46	Diretor da Casa Acolhedora	01	3
47	Diretor do Fundo Social	01	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO III

a) Quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento em comissão:

1. COORDENADOR DE GABINETE

Atribuições:	Art. 37
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Completo
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

2. COORDENADOR DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO

Atribuições:	Art. 39
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais

3. COORDENADOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

Atribuições:	Art. 40
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino superior completo em direito, com inscrição Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais

4. COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Atribuições:	Art. 46
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino superior incompleto em qualquer área
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

5. COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E ARQUIVO CENTRAL

Atribuições:	Art. 49
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino superior incompleto em qualquer área.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

6. COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

Atribuições:	Art. 44	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais	

7. COORDENADOR DE TRÂNSITO

Atribuições:	Art. 51	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

8. COORDENADOR DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

Atribuições:	Art. 54	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais	

9. COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Atribuições:	Art. 56	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais	

10. COORDENADOR DE TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA

Atribuições:	Art. 58	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino superior completo em qualquer área.	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais	

Atribuições:	Art. 61	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

11. COORDENADOR DE OBRAS

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – prefeitura@novacampina.sp.org.br – Fone: (15) 3535-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

12. COORDENADOR DE AGRICULTURA E FOMENTO

Atribuições:	Art. 87D	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

13. COORDENADOR DE TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Atribuições:	Art. 52	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

14. COORDENADOR DE EDUCAÇÃO

Atribuições:	Art. 68	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível superior em pedagogia ou especialização em gestão escolar	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

15. COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER

Atribuições:	Art. 70	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

16. COORDENADOR DE CULTURA

Atribuições:	Art. 72	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

17. COORDENADOR DE TURISMO

Atribuições:	Art. 74	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino superior incompleto em qualquer área.	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – prefeitura@novacampina.sp.org.br – Fone: (15) 3535-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

18. COORDENADOR DE PROTEÇÃO BÁSICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atribuições:	Art. 76	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior em qualquer área.	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

19. COORDENADOR DE PROTEÇÃO ESPECIAL

Atribuições:	Art. 78	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior em qualquer área.	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

20. COORDENADOR DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Atribuições:	Art. 80	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível superior em qualquer área.	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

21. COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA

Atribuições:	Art. 82	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

22. COORDENADOR DE AÇÕES EM SAÚDE, PROJETOS E INFORMATIZAÇÃO

Atribuições:	Art. 83	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

23. COORDENADOR DE REGULAÇÃO E ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Atribuições:	Art. 85	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Incompleto em qualquer área.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.
-------------------------------------	--------------------

24. COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Atribuições:	Art. 87	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível superior na área de saúde	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

25. COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE

Atribuições:	Art. 87B	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível superior incompleto	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

26. ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Atribuições:	Art. 38	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino médio completo	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

27. CHEFE DE SEÇÃO DE INFORMÁTICA

Atribuições:	Art. 39-A	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo.	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

28. CHEFE DE SEÇÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atribuições:	Art. 41	
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Curso técnico na área administrativa ou nível superior incompleto e conhecimentos básicos em informática	
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.	

29. CHEFE DE SEÇÃO DE CONVÊNIOS

Atribuições:	Art. 45	
--------------	---------	--

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – prefeitura@novacampina.sp.org.br – Fone: (15) 3535-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

30. CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Atribuições:	Art. 47
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

31. CHEFE DE SEÇÃO DE COM PRAS

Atribuições:	Art. 48
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

32. CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVO CENTRAL

Atribuições:	Art. 50
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

33. CHEFE DE SEÇÃO DE TESOURARIA

Atribuições:	Art. 55
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

34. CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Atribuições:	Art. 69
---------------------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

35. CHEFE DE SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Atribuições:	Art. 57
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

36. CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO

Atribuições:	Art. 59
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

37. CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO

Atribuições:	Art. 62
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

38. CHEFE DE SEÇÃO DE PROJETOS

Atribuições:	Art. 63
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

39. CHEFE DE SEÇÃO DE FOMENTO

Atribuições:	Art. 87E
---------------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

40. CHEFE DE SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

Atribuições:	Art. 87C
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

41. CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTES

Atribuições:	Art. 71
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

42. CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA

Atribuições:	Art. 73
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

43. CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E PROGRAMA SOCIAIS

Atribuições:	Art. 77
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

44. CHEFE DE SEÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO E PRODUÇÃO

Atribuições:	Art. 84
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

	básicos em informática.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

45. CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE VAGAS

Atribuições:	Art. 86
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

46. DIRETOR DA CASA ACOLHEDORA

Atribuições:	Art. 79
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível superior em qualquer área.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

47. DIRETOR DO FUNDO SOCIAL

Atribuições:	Art. 42
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/ Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

LEI Nº 1187, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**Autoria: Executivo Municipal**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel, com dispensa de concorrência em razão do relevante interesse público.”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 027/22, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para famílias em situação de vulnerabilidade, que foram contempladas pelo Programa Minha Casa Minha Vida - para a edificação de moradia, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo compreende a Matrícula 45.418, uma área de terra denominada Lote 335 da Quadra 33, do Parque longa Vida, localizado em ÁRES ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – AEIS, resultante de REURB-7S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Lei federal 13.465/2017, Decreto nº 9.310/218 e Lei Municipal nº 1.053, de 02 de julho de 2019) à Rua José Maria de Araújo, com as seguintes divisas e confrontações: O lote que ora se descreve, para quem de frente olha para o imóvel, encontra-se no lado par da Rua José Maria de Araújo, a 35,40 metros da esquina com a Rua Marcelino Machado. A área total do terreno de 183,34m², contemplados da seguinte forma:

a.) END: RUA JOSE MARIA DE ARAUJO, nº54

ÁREA 02: 94,96m²

PERÍMETRO: 40,12m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 cravado no alinhamento da Rua Jose Maria de Araújo, deste segue para o vértice 02 com azimute 349°35'38" em uma distância de 12,62m, confrontando com o Velório Municipal, deste segue até o vértice 03 com azimute de 95°30'2" e distância de 4,94, confrontando com o Lote 50, deste segue até o vértice 03 A com azimute de 91°33'42" e distância de 4,00 confrontando com o Lote 62, deste segue até o vértice 05 A com azimute 177°11'18" e distancia de 11,34m confrontando com a ÁREA 02, deste segue até o vértice 01 com azimute de 266°01'34" e distância de 7,22 confrontando com a rua Jose Maria de Araújo e finalizando com o ponto inicial da descrição deste perímetro. O terreno possui 01 casa com área construída de 40,48m².

Perfazendo uma área de 94,96 metros quadrados, 0,09496 hectares.

b.) END: RUA JOSE MARIA DE ARAUJO, nº64

ÁREA 02: 88,37m²

PERÍMETRO: 38,07m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 05 A, de azimute 357°11'18", confrontando com a Área 01 e distância de 11,34m, até o vértice 03 A com a azimute de

91°33'42" e distância de 8,10m., confrontando com o Lote 62, até o vértice 04 de azimute de 177°11'18" e distância de 10,56m, confrontando com o Lote 316 até o vértice 05 de azimute 266° 01'34", com distância de 8,07m deste segue confrontando com a Rua Jose Maria de Araújo até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. O terreno possui 01 casa com área construída de 40,48m².

Perfazendo uma área de 88,37 metros quadrados, 0,08837 hectares.

Artigo 2º A Concessão de Direito Real de Uso do imóvel de que trata esta Lei será dispensada de concorrência, em razão do relevante interesse público.

Artigo 3º A presente concessão se dará a título gratuito, devendo AS CONCESSIONÁRIAS realizar no imóvel, todas as adequações, ampliações ou adaptações que se fizerem necessárias para a utilização do prédio, bem como arcará com todas as despesas de custeio e manutenção predial para o regular funcionamento, com início na outorga do Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, fiscalização e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Todas as benfeitorias realizadas serão revertidas ao patrimônio municipal, sem qualquer ônus ao Município.

Artigo 4º O prazo da concessão será de, no máximo, de 20 (vinte) anos, permitida prorrogação desde que fundamentada no interesse público, observando os princípios basilares da Administração Pública.

Parágrafo único. Poderá ser revogada, por ato do Poder Executivo, por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, assegurado o contraditório.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 24 de Outubro de 2022.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Nova Campina

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

LEI Nº 1188, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**Autoria: Executivo Municipal**

“Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, em face do município, o imóvel que especifica.”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 028/22, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - o Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento na alínea “i” do caput do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel:

END: RUA JOÃO CAVALHEIRO

ÁREA (m²): 426,00



PERÍMETRO: 146,82

MUNICÍPIO: NOVA CAMPINA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7330629,40 e E 712593,24, situado no limite com a Rua Joao Cavalheiro, deste, segue com azimute de 24°7'20.75" e distância de 6,35m., até o vértice 02, de coordenadas N 7330635,78 e E 712595,11; deste, segue com azimute de 24°7'20.62" e distância de 67,61 m., confrontando neste trecho com Luiz Claudio Mlaker, até o vértice 03, de coordenadas N 7330683,00 e E 712544,00; deste, segue com azimute de 24°7'19.12" e distância de 6,44m., confrontando neste trecho com a Rua Paulina de Moraes, até o vértice 04, de coordenadas N 7330678,02 e E 712540,69; deste, segue com azimute de 24°7'19,28" e distância de 21,32m, confrontando neste trecho com Maria de Lourdes da Silva Oliveira até o vértice 05, de coordenadas N 712556.47 e E 7330662.79; deste, segue com azimute de 24°7'19,76" e distância de 17,20 m, confrontando com o número 332 até o vértice 06, de coordenadas N 7330651,38 e E 712569,47,deste segue com azimute 24°7'20,13" confrontando com Eva de Lourdes dos Santos até o ponto inicial da descrição deste perímetro.

Perfazendo uma área de 426,00 metros quadrados, 0,0426 hectares.

Artigo 2º - A área de terras especificada no artigo anterior, será destinada a instalação de nova rede de drenagem, para realizar o isolamento da tubulação existente, e redirecionamento das águas captadas das ruas Paulina de Moraes e Rua Leotilde Proença do Rosário, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 3976/2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 24 de Outubro de 2022.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Nova Campina

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

.....

**Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

DECRETO Nº 3618 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**”.

JUCEM ARA FORTES DE NASCIMENTO

Prefeita do Município de Nova Campina,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, e CONSIDERANDO o
disposto no Art. 6º, Inciso I, da Lei Municipal
1150/2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.	PODER EXECUTIVO	
17. 03. 12.361.2001.1005 1185/4.4.90.39.00	S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER Coordenação de Educação Ampliação/ Reforma de Unidades do Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.000,00
18. 15.452.5010.2190 695/3.3.90.39.00	S. M. DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Manutenção dos Serviços Administrativos Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
19.01 08.244.4007.2152 848/3.3.90.30.00	S. M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA Manutenção dos Serviços Administrativos Material de Consumo	19.000,00

Artigo 2º - Para atender ao presente crédito ficam utilizados recursos de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, discriminados no Anexo I, provenientes da Fonte de Recursos 01 – Tesouro - Geral.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 25 de outubro de 2022.

JUCEM ARA FORTES DE NASCIMENTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO I

Decreto n.º 3618/ 2022

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Fonte: 01 - TESOURO

NATUREZA		2022		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
		LEI ORÇAMENTÁRIA (A)	REESTIMATIVA (B)	(C) = (B) - (A)
1.1.0.0.00.0.0.00000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.010.000,00	3.704.000,00	1.694.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00000	Receita de Serviços	5.400,00	5.400,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00001	Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	11.796.000,00	11.559.000,00	-237.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00001	Cota-Parte do F.P.M. 1%	860.000,00	1.156.000,00	296.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00001	Cota-Parte do ITR	215.000,00	197.000,00	-18.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00001	LC 176/2020 – ADO nº 25 – (Lei Kandir)	43.100,00	40.100,00	-3.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00001	Cota-Parte do ICMS	11.991.000,00	12.974.000,00	983.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00001	Cota-Parte do IPVA	660.000,00	800.000,00	140.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00001	Cota-Parte do IPI	91.000,00	84.000,00	-7.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00000	Outras Receitas Correntes	38.900,00	47.900,00	9.000,00
Total		27.710.400,00	30.567.400,00	2.857.000,00
(D)	Créditos Extraordinários			0
	Abertos			0
	Em tramitação			0
	Valor deste crédito			0
(E)	Créditos Suplementares e Especiais			1.893.000,00
	Abertos			1.793.000,00
	Em tramitação			0,00
	Valor deste crédito			100.000,00
(F)	Outras modificações orçamentárias efetivadas			0,00
(G)	Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			964.000,00

**Atos de Pessoal****Portarias****PORTARIA Nº 216, 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

Jucemara Fortes do Nascimento Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o estabelecido no artigo 89 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Nova Campina;

Considerando a supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno imediato ao trabalho a servidora **MARIANA MACHADO RABELO PAULO** portadora do RG nº 41.204.679-9 e do CPF nº 363.605.568-20 lotada do cargo de provimento efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**.

Art. 2º Considerando que o (a) servidor(a) encontra-se afastado(a) dos serviços públicos para tratar de assuntos particulares desde 22/03/2022, concedida através da Portaria nº 061, 22 de Março 2022, fica o(a) mesmo(a) convocado(a) para retorno ao serviço público no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da ciência do teor da presente portaria.

Art. 3º O não comparecimento do(a) servidor(a) no prazo estabelecido, resultará em abandono de emprego e desistência do cargo, ficando o Departamento Municipal de Administração autorizada a providenciar a exoneração do mesmo do cargo em abandono.

Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP 25 de Outubro 2022.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****Aviso de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP- Tipo Menor Preço Por ITEM, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS EMERGENCIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 069/2022 – Proc. Adm. Nº. 4039/2022. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 21/11/2022. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 21/11/2022; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na integra disponível no Endereço Eletrônico

<https://www.novacampina.sp.gov.br/> e www.bbmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações.



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58

Av. Luiz Pastore, 240 - Centro

Telefone: (15) 3535-6100

Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50

Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro

Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189

Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Anderson Fabricio Souza Silva

Presidente

Antonio Neves Cavalheiro

Vice – Prefeito

Calir Lopes de Araujo

Vice – Presidente

Antonio Isael de Oliveira Junior

Secretário de Saúde

Rosemari da Silva Oliveira

Primeira Secretaria

Dayane Mesquita Camargo

Secretaria de Obras e Infraestrutura

Célio Santos Andrade

Segundo Secretario

Eliel Cardoso Santiago

Secretário de Governo

Vereadores

Luciano Vieira Proença

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Aparecido José de Almeida**Clavio Lopes da Silva****Marcos Nicolau Izzo**

Secretário de Administração e Planejamento

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**Marcos Takabayachi**

Secretário de Finanças

Marcelo Alfredo de Oliveira**Wagner Camargo dos Santos****Orlando Cardoso de Almeida**

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rosangela Aparecida de Souza

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**

Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br